DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/10/2022 | Edição: 204 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Serviço Florestal Brasileiro

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

A Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria/SFB nº 45, de 27 de maio de 2022, alterada pela Portaria/SFB nº 51, de 10 de junho de 2022, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência nº 02/2022, que tem como objeto a concessão florestal das Unidades de Manejo Florestal nº I, II e III na Floresta Nacional de Humaitá, após análise dos documentos, vem a público informar o resultado da fase de proposta técnica da Concorrência em epígrafe, conforme Ata da Sessão de Abertura de Envelopes de Proposta Técnica, de 25 de outubro de 2022.

Resultado da fase de proposta técnica: UMF I: AGRÍCOLA TANGARÁ LTDA., com 500 pontos; APICE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., com 500 pontos; BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA., com 500 pontos; CEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., com 500 pontos; EBATA PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., com 500 pontos; ECCOMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA., com 160 pontos; ECOTRADE FLORESTAL LTDA., com 500 pontos; FOREST ARK INVESTIMENTOS LTDA., com 500 pontos; RENASCER AGROINDÚSTRIA EIRELI, com 500 pontos; e VALE DO AMAZONAS ALIMENTOS LTDA., com 500 pontos; UMF II: AGRÍCOLA TANGARÁ LTDA., com 500 pontos; ÁPICE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., com 500 pontos; BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA., com 500 pontos; CEDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA., com 500 pontos; EBATA PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., com 500 pontos; ECCOMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA., com 160 pontos; ECOTRADE FLORESTAL LTDA., com 500 pontos; FOREST ARK INVESTIMENTOS LTDA., com 500 pontos; RENASCER AGROINDUSTRIA EIRELI, com 500 pontos; e VALE DO AMAZONAS ALIMENTOS LTDA., com 500 pontos; UMF III: AGRICOLA TANGARA LTDA., com 500 pontos; APICE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. com 500 pontos; BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA., com 500 pontos; CEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., com 500 pontos; ECCOMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA., com 160 pontos; ECOTRADE FLORESTAL LTDA., com 500 pontos; FOREST ARK INVESTIMENTOS LTDA., com 500 pontos; FORTIMBER INDUSTRIA FLORESTAL EIRELI, com 500 pontos; RENASCER AGROINDUSTRIA EIRELI, com 500 pontos; e VALE DO AMAZONAS ALIMENTOS LTDA., com 500 pontos. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme o artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contados na forma do artigo 110 do mesmo diploma legal.

PAULO SÉRGIO CAMARGO

Presidente da CEL Flona de Humaitá

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.